

Ata de Registro de Preços	335/2023, Pregão Eletrônico nº 107/2023
Empresa	Pontotech Comercio e Desenvolvimento de Software Ltda - CNPJ nº 50.943.973/0001-32.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 301/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 047/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Silvana Tatto - CNPJ nº 25.011.976/0001-90.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica Alterada a Cláusula Segunda – do valor - Acresce-se ao contrato original o valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do contrato - Prorrogando-se os prazos do contrato até 18 de outubro de 2024.
Data de Assinatura	17 de outubro de 2023.

Dois Vizinhos, 17 de outubro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5FB5323B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO
DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º
191/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 191/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCO, TRELIÇAS, PAINEL DE LED E PALCO PRATICÁVEL PARA ATENDER OS EVENTOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 191/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
031	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	16.651.256/0001-07

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 18 de outubro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DC5AF934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
056/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 167/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: BARBARA GASPARUCHO GARCIA –
BRINQUEDOS
CNPJ: 27.873.175/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa para confeccionar leões de pelúcia (mascote PROERD), a serem entregues aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental na formatura a ser realizada em novembro de 2023.

VALOR: R\$ 2.733,50 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60(sessenta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 17 de outubro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3E83DA0E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 165/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: DEPAVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E
SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.960.359/0001-07

OBJETO: Pagamento de franquia obrigatória do veículo KA HATCH SE 1.0 2020/2020, placa BEW6G74, integrante da frota municipal (apólice nº 01.31.0118911.000000), para conserto em oficina credenciada pela seguradora GENTE SEGURADORA S/A.

VALOR DA FRANQUIA: R\$ 2.631,30 (dois mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de outubro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FB458937

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA
ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2023

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Modo de Disputa: Aberto

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 18/09/2023 às 08:30h do dia 30/10/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 08:59h do dia 30/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 30/10/2023, acrescido do período aleatório.

Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 17 de outubro de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:302F50C3

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO

APROVA A REGULAMENTAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Decreto N.º 43 de 04 de Outubro de 2023

Aprova a Regulamentação de funcionamento do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Prefeito Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições, conforme art. 10 parágrafo único da lei Municipal nº 829/2022, DECRETA:

CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 1º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, autorizado pela Lei Municipal nº 829/2022 e outras que eventualmente venham a substituí-la, será gerido de acordo com as normas estabelecidas no presente Regulamento.

Art. 2º - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão de captação e aplicação de recursos destinados à execução das políticas, programas e projetos na área de atendimento da pessoa com deficiência.

Art. 3º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será constituído de:

- I - Transferências do fundo Federal e estadual da Pessoa com Deficiência;
- II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais legalmente previstos em cada exercício;
- III - Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
- IV - Legados;
- V - Receitas de aplicações financeiras;
- VI - Receitas oriundas de acordos e convênios;
- VII - Outras receitas que venham a ser legalmente constituídas.

Art. 4º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob denominação Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

- I - Da disponibilidade, em função do cumprimento da programação;
- II - De deliberação junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

III – Autorização pelo Chefe do Poder Executivo.

Art.5º- O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a que se vincula o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à consecução dos fins previstos nesta lei.

Parágrafo único. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência fica sob responsabilidade do departamento contábil do Poder Executivo.

Art.6º- Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão aplicados em:

- I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de áreas afins desenvolvidas pelas entidades e organizações que visem o atendimento e cumprimento dos direitos da pessoa com deficiência;
- II - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;
- III - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços nas áreas afins;
- IV - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da pessoa com deficiência.

V - Para consecução dos fins previstos nesta lei de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

VI – Custeio de despesas administrativas ou despesas de pessoal, quando decorrentes de execução de atribuições pertinentes a temática do conselho, inclusive por força de termo de colaboração/cooperação, ou instrumento análogo.

Art. 7º- O repasse de recursos para entidades que desenvolvam serviços e programas voltados na área da pessoa com deficiência devidamente cadastradas na forma da lei será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, observadas, quando cabíveis, as normas pertinentes às transferências voluntárias de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Paraná, 4 de outubro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Taciane Andreghetto Cipriani

Código Identificador:E9F13E15

RH

RESOLUÇÃO 014.2022 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Rua João Arisi, nº 56- Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP 85.618-000

Fone: (46)3565-1381

RESOLUÇÃO Nº 14/2023

Institui Comissão Especial Eleitoral para Processo de Escolha de membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069, de Julho de 1990, a Lei Municipal nº 028/95 de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de Junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de novembro de 2013 e Lei nº 689/2019 e a deliberação da Plenária realizada em 16 de Outubro de 2023, Ata nº 320.

RESOLVE,

Art. 1º INSTITUIR Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares para a gestão de 2024-2028, com os seguintes membros: